



TERMO DE APOSTILAMENTO

ADITIVO N° 23/2018

Conforme estabelece o processo nº 27/2016, que trata do processo de inexigibilidade, o qual originou o Contrato nº 15/2016, celebrado entre a **FARMÁCIA DO IPAM LTDA** e a **CS ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA.**, no que se refere à Cláusula Sétima (Do Pagamento) do referido contrato e, tendo por base o artigo 81, § 7º da Lei 13.303/2016 c/c Cláusula Oitava do contrato supracitado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a contar de **03 de outubro de 2018**, o seguinte valor:

“7.1. O valor mensal da MANUTENÇÃO DO SISTEMA APLICATIVO para Farmácia do IPAM é de R\$ 9.783,62 (Nove mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)”

“7.2. O valor da hora/homem para prestação de SERVIÇOS ADICIONAIS e nas situações não inclusas no subitem 2.1.1 é de R\$ 169,35 (Cento e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), considerando 60 minutos por hora trabalhada.”

Em 16 de outubro de 2018.

FARMÁCIA DO IPAM LTDA

CS ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA



REAJUSTE DE VALORES

ADITIVO N° 23/2018

8.1. No caso de prorrogação do presente contrato, a revisão monetária do valor proposto se dará, após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pelo **IGPM/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

SERVIÇO	VALOR ATUAL	PERCENTUAL IGP-M Setembro/2018 10,04%	VALOR ATUALIZADO
Farmácia do IPAM	R\$ 8.863,00	R\$ 889,84	R\$ 9.752,84
V/HH	R\$ 153,90	R\$ 15,45	R\$ 169,35

Conforme estabelece o contrato nº15/2016, Cláusula Oitava, item **8.1.1.**:

“Será acrescido ao valor mensal no momento da prorrogação, o percentual de **5%** (cinco por cento) do valor total pago a título de DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PROGRAMAS pela CONTRATADA, realizados nos últimos 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, para aqueles programas que se mantiverem operacionais e não estiverem inclusos nos casos do subitem 2.1.1.”

Portanto, ao valor acima mencionado, referente à mensalidade, será acrescida a quantia de **R\$ 30,78** (trinta reais e setenta e oito centavos).